

A Lei Geral de Proteção de Dados e os Direitos Autorais: um olhar sobre a proteção das bases de dados

Resumo da Proposta

O uso desordenado de dados e informações a partir dos avanços das tecnologias exige especial atenção na proteção das bases de dados. Nesse sentido, analisa-se as relações jurídicas concernentes ao regime jurídico de proteção a dados e informações pessoais pela Lei Geral de Proteção de Dados, considerando a regulação das bases de dados no âmbito do Direito Autoral. Conclui-se pela necessidade de diálogo entre as respectivas fontes jurídicas para a correta circulação e controle de dados e informações.

Rosilene Paiva Marinho de Sousa
Marckson Roberto Ferreira de Sousa
Guilherme Ataíde Dias

Audiência

Essa proposta tem por audiência, gestores de repositórios, bibliotecários, decisores políticos, gestores de ciência, juristas de gabinetes jurídicos, profissionais de comunicação de ciência, editores acadêmicos bem como, gestores de tecnologias de informação.

Proposta

A partir de considerações sobre o uso de dados e informações como um ativo intangível e a necessidade de resguardá-los, evidencia-se as discussões sobre as relações jurídicas concernentes ao regime de proteção a dados e informações pessoais pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no ordenamento brasileiro, considerando a regulação das bases de dados no âmbito do Direito Autoral. Como metodologia, foi adotada a pesquisa exploratória e documental. As Bases de dados podem ser conceituadas como “[...] um conjunto de dados interrelacionados, organizados de forma a permitir recuperação de informações (CIANCONI, 1987, p. 54).

Os direitos de autor encontram-se regulados pela Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 – LDA, tendo por objetivo regular as relações estabelecidas entre o autor e sua criação (obra), além do controle sobre a circulação da obra por terceiros. Ao se considerar essa proteção, percebe-se que o artigo 87 da LDA, dispõe sobre o direito exclusivo do titular do direito patrimonial em relação à forma de expressão e da estrutura de uma base de dados (BRASIL, 1998, on-line). De outro modo, a LGPD, que trata da proteção de dados pessoais, determina em seu artigo 13, que as bases de dados pessoais podem ser utilizadas por órgãos de pesquisa em saúde pública, desde que a finalidade seja de realização de estudos, incluindo-se sempre que possível a anonimização ou pseudonimização dos dados (BRASIL, 2018, on-line). Na prática, pode-se observar o repositório COVID-19 Data Sharing/BR, de iniciativa da FAPESP, que já disponibiliza dados de ordem pessoal como movimentação do paciente, como internações, desfechos de casos, recuperação e óbitos, considerando a pseudonimização prevista.

Resultados

Os dados presentes nas bases de dados, mesmo pessoais, após receberem tratamento (seleção, organização ou disposição de conteúdo), devem ter a sua proteção autoral observada. Além disso, deve ser considerada a LGPD, realizando-se a anonimização ou pseudonimização. Nesses casos, exige-se que tanto a LDA, como a LGPD possam “dialogar”, no sentido de se complementarem para que possa haver a correta circulação de dados e informações, considerando tanto a necessidade de proteção dos dados pessoais, como em relação a autorização do titular da base de dados, que por seleção, organização ou disposição passou a ser protegida.

Referências

BRASIL. **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. 1998. [Consult. 14 abr. 2019]. Disponível na internet: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm>.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 2018. [Consult. 14 abr. 2019]. Disponível na internet: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm>.

CIANCONI, Regina de Barros. Banco de Dados de acesso público. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 16, n. 1, p. 53-59, jan./jun., 1987. [Consult. 14 abr. 2019]. Disponível na internet: <<http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/271>>.